

PROCESSO 23072.032939/2019-11

CONTINUIDADE DE ESTUDOS

INTERESSADA: CAMILA BRUNA DUARTE DOMINGOS

Trata-se de pedido de CONTINUIDADE DE ESTUDOS formulado por CAMILA BRUNA DUARTE DOMINGOS concluinte do curso de Ciências do Estado que pretende, por meio de tal modalidade, realizar o curso de Direito.

Analisando a documentação apresentada pela requerente vê-se que a mesma deixou de cumprir o disposto no inciso II do artigo 7º, da Resolução CEPE nº 14/2018 que determina:

“Art. 7º A candidatura à continuidade de estudos, seja visando à obtenção de novo diploma ou de nova habilitação no curso, seja visando à obtenção de estrutura formativa de formação complementar, será instruída com a seguinte documentação:

II – plano de integralização do novo diploma ou nova habilitação ou da estrutura formativa de formação complementar, demonstrando a possibilidade de conclusão da continuidade de estudos dentro do saldo disponível de tempo de integralização.” (grifo nosso)

A requerente limitou-se a apresentar uma lista de disciplinas cursadas em Ciências do Estado que, segundo a mesma “possivelmente poderiam ser integralizadas no curso de direito”. Não apresentou nenhum plano de integralização que demonstre a possibilidade de conclusão do curso.

Assim sendo, e não tendo sido cumprida exigência prevista na Resolução reguladora da modalidade de Continuidade de Estudos INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019


Professora YASKA FERNANDA DE LIMA CAMPOS
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Direito

